



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

01  
Mareny

Of. nº 129/2017/GPFJCC

Bom Despacho, 3 de abril de 2.017

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Vital Libério Guimarães  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35600-000 – Bom Despacho – MG



**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que incorpora o auxílio-alimentação ao vencimento básico do servidor ativo.

Senhor Presidente,

Mantendo nosso propósito de continuar valorizando os servidores públicos municipais, o anexo Projeto de Lei traz mais um enorme benefício para estes que são os verdadeiros responsáveis pelo bom andamento da máquina administrativa.

A incorporação do auxílio-alimentação ao vencimento básico fará com que tal benefício se prolongue mesmo após o servidor se aposentar e também tem a intenção de manter o poder aquisitivo de seu salário.

Desta forma, conto mais uma vez com a colaboração dos nobres vereadores para que este Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado com a urgência que a medida exige.

Atenciosamente,

Fernando Cabral  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

02  
J. M. J. M.

Projeto de Lei nº 95 /2.017.

*Incorpora o auxílio-alimentação ao vencimento básico dos servidores públicos municipais de Bom Despacho.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o auxílio-alimentação, instituído e majorado pelas Leis Municipais 2.416/14 e 2.480/15 ao percentual de 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos), incorporado ao vencimento básico do servidor público municipal ativo que faz jus a tal benefício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua publicação.

Bom Despacho, 3 de abril de 2.017, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral  
Prefeito Municipal